Resolução nº : 1864/2005
Protocolo nº : 97841/05
Origem : EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A
Interessado : EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A
Assunto : EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00253-8, na importância de R$ 3.498,00 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais), determinando as anotações necessárias.

Sala das Sessões, 29 de março de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA